



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRA

CONTRATO Nº 57/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO E TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LIMITADA.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, com sede na Av. Daniel Comboni, nº 1156, Bairro Jardim Tropical, Praça da Liberdade inscrito no CNPJ sob o nº 04 380.507/0001-79, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. Peragibe Felix Pereira Junior**, Prefeito Municipal, e de outro lado a Empresa **TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.542/0002-54, com sede e foro em Curitiba/PR, Rua General Potiguara, 1428, Loja 06 Cond Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Cep: 81050-551, sediada na Rua Evaristo da Veiga, 101, bairro Glória, Joinville - SC, CEP 89216-215; e sediada na Rua Japecanga, 171, bairro Prado, Recife – PE, CEP 50.720-130, neste ato representado pelo seu socio/procurador **RENATO GOMES DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG de nº 6.225.015-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.139.889-39, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3.600, apto. 1601, Bairro Ecovile, CEP 81.200-110, doravante denominada de **CONTRATADA**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente** através do Secretário Municipal **Sr. Jorge Carlos Farias**, resolvem celebrar o presente instrumento, e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I-DO OBJETO

Cláusula Primeira- O objeto deste contrato é estabelecer as condições necessárias para aquisição de materiais para iluminação pública, na quantidade: 1.716,00 UND LUMINARIA DE LED - LUMINARIA DE LED - para iluminação pública, em alumínio injetado e/ou estrudado, tensão de entrada com range mínimo de 100 a 277V – 50 a 60Hz, potência nominal máxima de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRA

190W. Fluxo Luminoso mínimo de 28.000 Lúmens, fator de potência mínimo 0,95, IRC mínimo 70, lentes/refrator em policarbonato ou material: vidro liso, plano e temperado com proteção e excelente transmissão ou difusão da luz tendo um desempenho e benefício permanente, estáveis na presença da luz UV (apresentar ensaios da norma ASTM G154, ciclo 3, com tempo de exposição de 2016h), distribuição da intensidade e luminosa de classificação Tipo II Média, corpo em alumínio injetado, resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK 08, grau de proteção contra sólidos e líquidos de mínimo IP 66, Temperatura de cor: 5.000K \pm 500. Ponto de aterramento conectado aos aparelhos eletrônicos e partes metálicas, através de cabo cobre 1,5mm, em conformidade com as normas vigentes. Vida útil do LED mínima de 70.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido Chip COB), dispositivo para proteção contra surto de tensão mínimo 10kV/10kA, distorção harmônica total (THD) menor que 10%, com suporte de fixação em braços de 33 à 60mm, preparadas para tele gestão com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (Relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598- 1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM – 80-08 (certificação para LED), IESNA LM –79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da extrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos média ou curta através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir Registro ativo no INMETRO e Certificação PROCEL para atendimento as exigências deste edital, Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 ANOS, em nome do município. A entrega deverá ser feita no município sem custo adicional.

VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de R\$ 1.252.680,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, seiscientos e oitenta reais).

III-DO PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira- A contratada após receber a nota de empenho ou assinatura do instrumento do contrato se for o caso, obriga-se a entregar em remessa única com prazo de entrega não





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRA

superior a 45 (Quarenta e cinco) dias.

Parágrafo Primeiro- Os objetos desse contrato deverão estar em perfeitas condições para uso, sem defeitos e serão enquadrados na classificação de bem comum nos termos da lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 5.450 de 2005.

Paragrafo Segundo- À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega dos bens, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Termo de Referência e seus anexos esolicitação.

Paragrafo terceiro: a instalação das lampadas e reles serão feitas através de execução direta pelos servidores do Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Quarta - O prazo para pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias através de ordem bancária/deposito em c/corrente indicada, o nome do banco e respectiva agencia pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal, sem rasura em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, CNPJ 04.380.507/0001-79 e o número do convenio e o órgão concedente que originou a presente licitação ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, o número do convenio que originou a presente licitação.

- a) Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
- b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- c) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- d) Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRA

ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

e) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

f) A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

g) Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

h) A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

i) É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

j) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

Cláusula Quinta - A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

Cláusula Sexta– O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, sem prejuízo ao prazo de garantia, este não inferior a 12 (doze) meses, independentemente dos usos do objeto, a ser contabilizado após a entrega do bem.

IV – DAS RESPONSABILIDADES





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRA

Cláusula Sétima- A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, tudo conforme Processo Administrativo 1580/2022 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a entrega do bem.

V- DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Oitava - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento, na função programática 25.752.0021.2074.0000 , Elemento de despesa: **4.4.90.30.00**, Ficha: **453 – Operação de Crédito**.

VI - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Nona - Os materiais deverão ser entregues em condições de uso conforme as especificações pela comissão de recebimento de materiais e através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, o local da entrega será no Almoxarifado Central localizado na Endereço: Rua: Padre Adolfo Rohl, n° 402, Bairro: União, Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, CEP: 76920-000, , atendimento das 07h30min às 13h30min e das 15h30min às 17h30min estritamente em dias úteis, no prazo máximo de 45 (Quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho sendo está entregue por qualquer meio legal inclusive através de Fax e e-mail.

Parágrafo Unico- O recebimento definitivo dos bens estará condicionado a observância de suas especificações técnicas modelos, observando se o disposto no artigo 69 da lei 8.666/93 para a execução da entrega do objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações da proposta apresentada pela contratada.

VII-DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

VIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRA

Cláusula Décima primeira - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

IX - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima segunda - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Primeiro - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão da carta contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo segundo- Fica fixado o percentual de 0,03% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução da entrega, até o 45º (quadragésimo quinto) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

Parágrafo Terceiro- Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

Parágrafo Quarto- O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Quinto- As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRA

processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

X - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei8.666/93).

Cláusula Décima Terceira -

I - A Contratante se obriga a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s);
- b) Vistoriar a entrega do objeto deste contrato;
- c) Recusar o bem que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R;
- d) Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro;
- e) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;
- f) Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentadas da Lei.

II- A Contratada se obriga a:

- a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais e FGTS.
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
- d) A(s) contratada (s) será (ão) responsável (ies) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRA

prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

e) O fornecedor obriga-se a realizar a entrega do bem na data prevista;

f) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis.

g) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme estabelece o artigo 43 da Portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

XI - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/9

Cláusula Décima Quarta - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

Parágrafo Segundo - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XII - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta - Fica este contrato vinculado ao Processo Administrativo 314/2022, do Pregão Eletrônico n.º (.), e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

XIII - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Sexta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.



XIV - DO FORO

Clausula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste- RO, para dirimir oseventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Ouro Preto do Oeste – RO, 23 de junho de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

INTERVENIENTE

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunha (s):

- 1) Eliane Oliveira de Souza CPF 578.537.542-72
- 2) Jefferson Daniel Fernandes dos Santos CPF 339.800.218-82





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CONTRATO	57	23/06/2022

ID: **337874**

CRC: **FF2DBC19**

Processo: **1-1580/2022**

Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**

Criação: **23/06/2022 10:34:29** Finalização: **23/06/2022 10:35:21**

Processo



Documento



MD5: **918BAD479C7AD5E069EF8CB4D2FD4790**

SHA256: **F458F389CFF0E8BB0B5DF36F450549812C5B5C5AA4A87295FB34D2FE938DD01B**

Súmula/Objeto:

CONTRATO Nº 57 23.06.2022

INTERESSADOS

SEMINFRA OURO PRETO DO OESTE RO 23/06/2022 10:34:29

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E RELÊS FOTOELÉTRICOS 23/06/2022 10:34:29

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro Procuradora Geral do Município 23/06/2022 10:35:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Peragibe Felix Pereira Junior Prefeito em exercício 23/06/2022 11:47:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Jorge Carlos Farias Prestes Assessor Especial da Seminfra Port.13958 24/06/2022 07:18:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Renato Gomes de Araujo diretor proprietário da empresa 28/06/2022 09:23:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Eliane Oliveira de Souza Auxiliar Administrativo 28/06/2022 09:32:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Jefferson Daniel Fernandes dos Santos Seminfra 28/06/2022 09:33:57

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 337874 e o CRC FF2DBC19.

AK



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2022.

PROCESSO Nº 1580/2022

CELEBRAÇÃO: 23/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

CONTRATADA: TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LIMITADA.

OBJETO: O objeto deste contrato é estabelecer as condições necessárias para aquisição de materiais para iluminação pública, na quantidade: 1.716,00 UND LUMINARIA DE LED. LUMINARIA DE LED - para iluminação pública, em alumínio injetado e/ou estrudado, tensão de entrada com range mínimo de 100 a 277V 50 a 60Hz, potência nominal máxima de ID: 337874 CRC: FF2DBC19 ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRA 190W. Fluxo Luminoso mínimo de 28.000 Lúmens, fator de potência mínimo 0,95, IRC mínimo 70, lentes/refrator em policarbonato ou material: vidro liso, plano e temperado com proteção e excelente transmissão ou difusão da luz tendo um desempenho e benefício permanente, estáveis na presença da luz UV (apresentar ensaios da norma ASTM G154, ciclo 3, com tempo de exposição de 2016h), distribuição da intensidade e luminosa de classificação Tipo II Média, corpo em alumínio injetado, resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK 08, grau de proteção contra sólidos e líquidos de mínimo IP 66. Temperatura de cor: 5.000K ±500. Ponto de aterramento conectado aos aparelhos eletrônicos e partes metálicas, através de cabo cobre 1,5mm, em conformidade com as normas vigentes. Vida útil do LED mínima de 70.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido Chip COB), dispositivo para proteção contra surto de tensão mínimo 10kV/10kA, distorção harmônica total (THD) menor que 10%, com suporte de fixação em braços de 33 à 60mm, preparadas para tele gestão com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (Relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598- 1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM 80-08 (certificação para LED), IESNA LM 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da extrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos média ou curta através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir Registo ativo no INMETRO e Certificação PROCEL para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 ANOS, em nome do município. A entrega deverá ser feita no município sem custo adicional.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 1.252.680,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

DO RECURSO: Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento a função programática 25.752.0021.2074.0000 , Elemento de despesa: 4.4.90.30.00, Ficha: Operação de Crédito.

DO PAGAMENTO: O prazo para pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias através de ordem bancária/deposito em c/corrente indicada, o nome do banco e respectiva agencia pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal, sem rasura em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, CNPJ 04.380.507/0001-79 e o número do convenio e o órgão concedente que originou a presente licitação ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, o número do convenio que originou a presente licitação.

INTERVENIENTE: SEMINFRA

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIM E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro, Procuradora Geral do Município**, em 28/06/2022 às 13:03, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 16 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID **340461** e o código verificador **194575A8**.

Referência: Processo nº 1-1580/2022.

Docto ID: 340461V1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Aviso de Publicação

Publicação nº: 616

Data da Publicação: 28/06/2022

Referência: Extrato 57 de 28/06/2022 (ID 340461)

Processo Administrativo: 1580 / 2022

Ementa: EXTRATO 57

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de junho de 2022

Leila Giane Cardozo
Assistente Executivo da Procuradoria Jurídica

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Leila Giane Cardozo, Assistente Executivo da Procuradoria Jurídica**, em 28/06/2022 às 13:10, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooste.ro.gov.br informando o ID **340842** e o código verificador **48C589B5**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Extrato 57	28/06/2022	340461

Referência: Processo nº 1-1580/2022.

Docto ID: 340842



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

Aviso de Publicação

Publicação nº: 2109

Data da Publicação: 28/06/2022

Referência: EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2022.

Processo Administrativo: 1580 / 2022

Ementa:

PROCESSO Nº 1580/2022

CELEBRAÇÃO: 23/06/2022

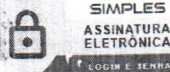
CONRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

CONTRATADA: TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LIMITADA.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de junho de 2022

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO
Agente de Serviços Diversos

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodoeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO, Agente de Serviços Diversos**, em 28/06/2022 às 13:14, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID **340853** e o código verificador **61F99832**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Extrato 57	28/06/2022	340461

Referência: Processo nº 1-1580/2022. Docto ID: 340853 v.1